OF. GP. Nº 189/2020 São Jerônimo, 23 de julho de 2020.

Exmo. Sr.
Amaro Jerônimo Vanti de Azevedo
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
São Jerônimo – RS

Prezado Senhor:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei n° 039/2020, em anexo, o qual autoriza a abertura de crédito especial na LOA 2020.

Sendo a lei orçamentária uma previsão de arrecadação e definição dos gastos que ocorrerão no exercício financeiro subsequente, torna-se evidente que seu cumprimento não tem como se realizar de modo absolutamente fiel, sendo natural e compreensível que o orçamento executado não será idêntico ao que foi aprovado. São muitas as intercorrências havidas desde as previsões que são feitas para a elaboração da peça orçamentária até o final de sua execução. Várias as alterações nos fatos econômicos e sociais, nem sempre previsíveis e mensuráveis, exigem mecanismos que permitam ajustes ao longo da execução orçamentária.

Daí porque existem os instrumentos de flexibilidade orçamentária, com a finalidade de viabilizar alterações que se mostrem necessárias no orçamento, caso deste Projeto de Lei.

Neste caso específico, trata-se de ajuste a fim de atender as atualizações na Constituição Federal relativas à reforma da previdência no tocante da responsabilidade pelo pagamento dos benefícios de auxílio-doença, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão não mais serão custeados pelo Fundo de Previdência Municipal e sim pela Prefeitura. Desta forma, é necessária a criação das dotações orçamentárias para o cumprimento desta obrigação.

Registramos que no presente projeto, encontram-se as dotações suficientes para atender a despesa desde novembro de 2019 até final do presente exercício e que no Projeto de Lei 040/2020 constam os referidos ajustes na legislação municipal.

Sendo assim, atendendo às novas regras impostas pela Constituição Federal solicitamos a análise e aprovação do presente projeto de lei na próxima sessão em 27 de julho.

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

Caso assim não ocorra, estaremos impedidos de, a partir de 01 de agosto, realizar os pagamentos aos servidores municipais que necessitarem do benefício do auxílio doença, auxilio maternidade, salário-família e auxílio-reclusão.

Diante deste cenário, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto e que o mesmo tenha sua tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, tendo em vista que o prazo para cumprimento das medidas é 31 de julho de 2020.

Atenciosamente,

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

EVANDRO AGIZ HEBERLE:46629009053

Assinado de forma digital por EVANDRO AGIZ HEBERLE:46629009053
Dados: 2020.07.24 11:17:00 -03'00'

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

PROJETO DE LEI N° 039 DE 23 DE JULHO DE 2020

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 385.000,00.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais) que será utilizado nas seguintes dotações orçamentárias:

0300-SECRETARIA MUN DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO	
0301-ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	
2008-ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS	
319011.50.00-Salário Maternidade	10.000,00
319011.52.00-Licença Saúde	20.000,00
339008.53.00-Auxílio Reclusão	5.000,00
339008.56.00-Salário Família	1.000,00
339192.93.00-Indenizações e Restituições (Exercício anterior)	35.000,00
339193.02.00-Indenizações e Restituições	150.000,00
0800-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
0801-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
2019-ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS	
319011.50.00-Salário Maternidade	10.000,00
319011.52.00-Licença Saúde	20.000,00
339008.53.00-Auxílio Reclusão	1.000,00
339008.56.00-Salário Família	1.000,00
0802-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
2023-EDUCAÇÃO INFANTILO 60% PESSOAL E ENCARGOS	
319011.50.00-Salário Maternidade	10.000,00
319011.52.00-Licença Saúde	20.000,00
339008.53.00-Auxílio Reclusão	1.000,00
339008.56.00-Salário Família	3.000,00

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

2046-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (MDE-PESSOAL E ENCARGOS)	
319011.50.00-Salário Maternidade	10.000,00
319011.52.00-Licença Saúde	10.000,00
339008.53.00-Auxílio Reclusão	1.000,00
339008.56.00-Salário Família	1.000,00
0803-MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
2026-EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 60% PESSOAL E ENCARGOS	
319011.50.00-Salário Maternidade	10.000,00
319011.52.00-Licença Saúde	20.000,00
339008.53.00-Auxílio Reclusão	1.000,00
339008.56.00-Salário Família	1.000,00
2027-EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 40% PESSOAL	
319011.50.00-Salário Maternidade	10.000,00
319011.52.00-Licença Saúde	10.000,00
339008.53.00-Auxílio Reclusão	1.000,00
339008.56.00-Salário Família	1.000,00
1100-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
1101-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
2055-ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA	
319011.50.00-Salário Maternidade	10.000,00
319011.52.00-Licença Saúde	10.000,00
339008.53.00-Auxílio Reclusão	1.000,00
339008.56.00-Salário Família	1.000,00

Art.2º Servirá como cobertura do presente Crédito Especial a redução a ser feita na seguinte dotação orçamentária.

9000-ENCARGOS GERAIS	
9001-ENCARGOS ESPECIAIS	
0014-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
999999.99.00-Reserva de Contingência	385.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EVANDRO AGIZ HEBERLE:46629009053
Assinado de forma digital por EVANDRO AGIZ HEBERLE:46629009053
Dados: 2020.07.24 11:17:29 -03'00'

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

Este Projeto foi Examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica.

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS